PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano I | Nº 44 | Sábado, 15 de Dezembro de 2018

SAQUAREMA RECEBE ETAPA DA TRÍPLICE COROA DE SURF

A Associação de Surf de Saquarema realizará nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, a final da 2ª etapa e a 3ª e última Etapa do Circuito Tríplice Coroa Saquarema de Surf, finalizando o Ranking Saquaremense 2018. O evento acontecerá na Praia da Barrinha, com premiações, diversos sorteios e distribuição de brindes.

Para a 3ª Etapa da competição, as inscrições estão abertas até o dia 20 de dezembro e podem ser feitas na sede da Associação, que fica na Av. Oceânica, 180 – Itaúna, de quarta a sábado, das 09h às 13h. Os interessados podem se inscrever nas categorias Petit, Infantil, Iniciante, Mirim, Júnior, Open, Master, Longboard e Feminino Infantil.

A Tríplice Coroa Saquarema de Surf é realizado pela Associação de Surf e conta com apoio da **Prefeitura de Saquarema** e a Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro (FESERJ).

PREFEITURA ALERTA POPULAÇÃO PARA COMBATE AO MOSQUITO AEDES

Com a chegada do período de chuvas, o cuidado no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika, Chikungunya e febre amarela deve ser redobrado. A reprodução acontece sempre em água limpa e parada e grande parte dos focos do mosquito está dentro de casa, assim as medidas preventivas envolvem o nosso quintal e ambientes vizinhos.

Para prevenir, é preciso combater. Confira dicas de tarefas que vão eliminar os focos:

• Limpar e nivelar calhas;
• Guardar baldes e vasos vazios com a boca para baixo;
• Evitar plantas que acumulem água;
•Manter caixas d'água, cisternas e poços fechados;
•Lavar bem ao menos 2 vezes por semana vasilhas de alimentação de animais;
• Descartar lixo e entulhos;
• Guardar pneus em local coberto;
• Manter a lixeira externa sempre com tampa e protegida da chuva;
• Tampar os ralos e vasos sanitários;
• Manter a piscina sempre limpa e com cloro;
• Não acumular água nas lajes;

A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que o Programa Municipal de Controle de Vetores, da Secretaria Municipal de Saúde, está à disposição para orientações e solicitações através do telefone 2651-1066 ou por e-mail: ouvidoria@saquarema.rj.gov.br

Mais informações sobre o combate ao mosquito Aedes aegypti e as ações da Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podem ser consultadas através do site www.saquarema.rj.gov.br

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA
CPF:/CNPJ 12804480755
Assinado em: 14/12/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rômulo Carvalho de Almeida

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Adriano Marins Gomes

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Rodrigo Ferreira de Sousa

SAQUAREMA
Naturalmente linda!

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715, de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de 25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....15

IBASS.....15

Secretaria Municipal de Finanças.....15

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.845 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial, no valor de R$ 1.175.100,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, conforme autorizado pela Lei nº 1.774 de 10 de dezembro de 2018, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Receita e Tributação, nos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde e no Instituto de Benefício e Assistência ao Servidores Municipais de Saquarema, no valor de R$ 1.175.100,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de10 de dezembro de 2018.

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Redução	Reforço
24	03 001 28 846 0000 0 001	3.3.90.91.00.00.00	1001	1.171.200,00	
35	05 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.30.00.00.00	1002	3.900,00	
1307	07 010 08 122 0031 2 032	3.3.90.46.00.00.00	1001		33.000,00
1308	08 001 12 122 0022 2 090	3.3.90.46.00.00.00	1001		41.400,00
1309	08 002 12 361 0025 2 095	3.3.90.46.00.00.00	1001		465.900,00
1310	08 002 12 365 0023 2 092	3.3.90.46.00.00.00	1001		58.500,00
1311	08 002 12 365 0024 2 094	3.3.90.46.00.00.00	1001		9.000,00
1312	08 002 12 366 0044 2 097	3.3.90.46.00.00.00	1001		1.800,00
1313	08 002 12 367 0045 2 098	3.3.90.46.00.00.00	1001		60.900,00
1314	15 001 04 122 0003 2 003	3.3.90.46.00.00.00	1001		202.500,00
1315	16 020 10 122 0020 2 060	3.3.90.46.00.00.00	1001		298.200,00
1318	19 001 09 272 0030 2 030	3.3.90.46.00.00.00	1002		3.900,00
			TOTAL	1.175.100,00	1.175.100,00

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.846 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Capítulo I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I – ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e as atribuições normativas e de controle básicos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II – comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 2º Fica constituído uma Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que terá competência para emitir parecer sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Saquarema.

§1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais será composta por um membro das seguintes Secretarias Municipais, respectivamente:

I – Procuradoria Geral do Município;
II – Controladoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

§ 2º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais se reunirão conforme a necessidade de apreciação dos pedidos de qualificação que forem protocolados.

Art. 3º A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018 autuará o requerimento e encaminhará à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais para emissão de parecer, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 4º O processo será submetido ao Secretário Municipal da área de atuação para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, será emitido certificado de qualificação pelo Secretário Municipal da pasta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da pu

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

blicação da respectiva decisão.
§ 3º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:
I – não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no art. 1º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;
II – não atenda aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;
III – apresente a documentação discriminada no artigo 2º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, de forma incompleta.
§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais poderá conceder à requerente o prazo de até 5 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.
§ 5º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.
§ 6º A entidade cujo pedido de qualificação for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, bem como deste Decreto.
Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.
Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a participarem de procedimento seletivo para celebração de contrato de gestão com o Poder Público, nos termos da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Capítulo II
DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 8º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades qualificadas como Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
III – a concordância expressa da entidade qualificada como Organização Social, através de declaração específica, de que os órgãos de Controle Interno e de Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade, e à decorrente do contrato de gestão, estando à sua disposição permanente.
IV - atendimento à disposição do § 2º do art. 5º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;
V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela entidade qualificada como Organização Social;
VI – atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no caso das entidades qualificadas como Organizações de Saúde.
VII - O prazo de vigência do contrato, contadas eventuais prorrogações, não poderá ultrapassar o prazo de cinco anos, podendo, por razões de excepcional interesse público, ser renovado por mais um ano, se atendidas pelo menos oitenta por cento das metas fixadas para o período anterior.
VIII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;
IX – estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;
X – vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;
XI – discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à entidade qualificada como Organização Social quando houver;
XII - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade qualificada como Organização Social, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de rescisão do contrato de gestão, extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do contrato de gestão;
§ 1º O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º Para formalização de contrato de gestão será realizada Convocação Pública para Parcerias com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, da qual constarão:
I – objeto da parceria que a Secretaria Municipal competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;
II - indicação da data-limite para que as entidades qualificadas como Organizações manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
III – metas e indicadores de gestão;
IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto na Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018;
V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
VI – prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;
VII – designação da Comissão de seleção;
VIII – minuta do contrato de gestão.
Parágrafo Único - As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 10 A proposta apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e ainda:

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

I – especificação do programa de trabalho proposto;
II – especificação do orçamento e de fontes de receita;
III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
IV – estipulação da política de preços a ser praticada;
Art. 11 A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a 5 (cinco dias), contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Parágrafo Único - No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.
Art. 12 Caso não haja manifestação de interesse por parte das organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firma a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.
Art. 13 Na hipótese de uma única entidade qualificada como Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.
Art. 14 Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a entidade que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato de gestão deverá apresentar comprovação:
I – da regularidade jurídica;
II – da boa situação econômico-financeira da entidade;
III – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas.
Parágrafo único - A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

SUBSEÇÃO I
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 15 A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário Municipal competente, será composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles designado como seu presidente.
Art. 16 Compete a Comissão Especial de Seleção:
I – receber os documentos e programas de trabalhos propostos no processo de seleção;
II – analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a entidade que apresentou a melhor proposta;
III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos, para julgamento pelo Secretário Municipal da pasta;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Art. 17 Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das entidades qualificadas como Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

SUBSEÇÃO II
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Art. 18 No julgamento das propostas apresentadas, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.
Parágrafo Único - Será considerada vencedora do processo de seleção a entidade qualificada como Organização Social cuja proposta obtenha a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, aos quais deverá ficar objetivamente vinculado.
Art. 19 Após classificadas as propostas apresentadas, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 14 deste Decreto.
§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota, de que o participante comprove os requisitos do art. 14.
§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.
§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a Comissão de Seleção examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo declarado vencedor.
Art. 20 Será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado do julgamento declarando a entidade qualificada como Organização Social vencedora do processo de seleção, obedecendo o prazo estipulado no edital.
Art. 21 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade qualificada como Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

SUBSEÇÃO III
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22 Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:
I – pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de atuação; e
II – pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como Organização Social, observado o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.
Art. 23 A Secretaria Municipal competente providenciará a publicação na íntegra do contrato de gestão, após a sua assinatura, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal competente, deverá, ainda disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de que trata o § 1 do art 8º da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018.

Capítulo III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24 A execução do contrato de gestão celebrado por entidade qualificada como Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.
§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada como Organização Social, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 25 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por entidade qualificada como Organização Social, dela darão ciência aos órgãos de controle para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 26 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais aos órgãos de controle.
Art. 27 O balanço e demais prestações de contas da entidade qualificada como Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e analisados pelo órgão de controle interno.

Capítulo IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

SEÇÃO I
DO PESSOAL E REPASSE DE RECURSOS

Art. 28 O ato de disposição do servidor público pressupõe o interesse do Poder Público e da entidade qualificada como Organização Social e aquiescência do servidor, mantido seu vínculo com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria, estando vinculada ao desconto do regime próprio de previdência social do Município.
§ 1º Aos servidores colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social serão assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive reajustes gerais concedidos pelo Poder Executivo.
§ 2º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da entidade qualificada como Organização Social, cujas diretrizes estarão consignadas no contrato de gestão.
Art. 29 O servidor que não for colocado à disposição da entidade qualificada como Organização Social deverá, observado o interesse público ser:
I – relotado, com o respectivo cargo, em outro órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal competente, garantidos os seus direitos e vantagens;
II – devolvido ao órgão de origem.
Art. 30 O servidor colocado à disposição da entidade qualificada como Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da entidade, ter sua disposição revogada, caso em que serão observados os procedimentos definidos nos incisos do artigo anterior.
§ 1º A entidade qualificada como Organização Social, após receber a solicitação de desligamento do servidor, a fim de não haver prejuízo na assistência, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para devolvê-lo ao Poder Público.
§ 2º Até a efetiva devolução do servidor ao Poder Público, o mesmo deverá cumprir integralmente sua carga horária na entidade qualificada como Organização Social.
§ 3º O servidor municipal, que porventura, não cumprir as regras e determinações internas da entidade qualificada como Organização Social, afetas ao objeto do contrato de gestão, poderá ser devolvido ao Poder Público.
Art. 31 Será permitido o pagamento pela entidade qualificada como Organização Social de vantagem pecuniária, de forma não permanente, a servidor colocado à disposição.
Art. 32 A vantagem pecuniária de que trata o art. 19 da Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, poderá ser paga pela entidade qualificada como Organização Social, segundo critérios objetivos de qualificação e/ou de produtividade fixados em regimento próprio da entidade, a ser previamente aprovado pela Administração Pública contratante.
§ 1º Farão jus ao pagamento da vantagem pecuniária os servidores estatutários da Administração Pública Direta, e os servidores cedidos ao Município, colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social.
§ 2º Os servidores cedidos à Administração Pública Municipal somente poderão ser colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social com expressa autorização do órgão cedente.
§ 3º Para fins de pagamento da vantagem pecuniária, os servidores colocados à disposição da entidade qualificada como Organização Social serão submetidos a permanente processo de avaliação, previamente fixado no regimento da referida entidade.
Art. 33 Ao servidor municipal cedido a entidade qualificada como organização social será devida retribuição, a ser paga pela entidade qualificada, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.
Parágrafo único - Não será incorporada à remuneração de origem do servidor colocado à disposição qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
Art. 34 Às entidades qualificadas como Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º Ficam assegurador às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto na Lei nº 1.746 de 09 de novembro de 2018, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela entidade qualificada como Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.
Art. 35 As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

SEÇÃO II
PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 36 Os bens móveis públicos permitidos, para uso vinculado ao contrato de

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo Único - A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Secretário Municipal da pasta correspondente.
Art. 37 Os bens objeto da permissão de uso deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

Capítulo V
DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 38 As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, iniciarão o procedimento de desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste Decreto.
Art. 39 A desqualificação ocorrerá quando a entidade:
I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências do art. 3º da Lei nº 1.746, de 09 de novembro de 2018.
III – dar causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
V – descumprir as normas estabelecidas na Lei nº 1.746, de 09 de novembro de 2018, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.
VI - for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.
§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.
§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 A Organização Social fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art. 41 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
Art.42 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.
Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 14 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.847 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários; notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2019 e fixa o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM, para o exercício de 2019; estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado e integral do total dos impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei Complementar nº 01, de 11 de dezembro de 1998.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.639 de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam notificados os contribuintes do lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2019.
Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupado.
Art. 3º As guias de recolhimento deverão ser retiradas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema - www.saquarema.rj.gov.br - ou nos seguintes postos de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação:
I – Prefeitura de Saquarema – Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ;
II – Posto de Atendimento no Rio de Janeiro – Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado nas seguintes opções:
I - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/01/2019, com desconto de 20% do valor do tributo;
II - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 28/02/2019, com desconto de 10% do valor do tributo;
III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 29/03/2019, sem desconto;
IV - Pagamento do montante total dividido em 10 (dez) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.090/11, conforme vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 6º O ISS FIXO dos Profissionais Autônomos deverá ser pago em cota única até a data de 29 de março de 2019, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 7º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL), correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no artigo 354-O da Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM) deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 15/01/2019.
Art. 8º Os Créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, e

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S
Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

os valores com incidência prevista no Código Tributário do Município de Saquarema – Lei Complementar nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM) – e nas demais legislações municipais, serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2019 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), no período entre novembro de 2017 e outubro de 2018, correspondente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), tendo em vista as previsões contidas no art. 85 da Lei Complementar nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM).

Art. 9º Fica instituído, no Anexo Único deste Decreto, o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM — para o exercício de 2019, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 10 O presente Calendário poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou por conveniência da administração pública.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.847
CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM
EXERCÍCIO 2019

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única - Desconto 20%	31/jan
Cota única - Desconto 10%	28/fev
Cota única - Sem Desconto	29/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04	Cota 05	Cota 06	Cota 07	Cota 08	Cota 09	Cota 10
31/jan	28/fev	29/mar	30/abr	31/mai	28/jun	31/jul	30/ago	30/set	31/out

Taxa de Foro / Ocupação

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única - Desconto 20%	31/jan
Cota única - Desconto 10%	28/fev
Cota única - Sem Desconto	29/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04
31/jan	28/fev	29/mar	30/abr

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Competência x Vencimento)

Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019
15/02/2019	15/03/2019	15/04/2019	15/05/2019	14/06/2019	15/07/2019

Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019
15/08/2019	13/09/2019	15/10/2019	14/11/2019	13/12/2019	15/01/2020

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – FIXO

Exercício 2019	29/mar

Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas – TFAL

Exercício 2019	15/jan

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.848 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação ao servidor público municipal, com a alteração introduzida pela Lei nº 1.779, de 14 de dezembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso das atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2018, de caráter indenizatório, será concedido, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, a todos os servidores públicos municipais que estejam no exercício da atividade no mês do benefício.

Parágrafo único. Servidor Público, para fins deste Decreto, é o detentor de cargo efetivo, o estável, o que exerce cargo em comissão, o agente político e os contratados por prazo determinado.

Art. 2º O benefício destina-se a complementar as despesas com a alimentação do servidor público municipal, e será concedido através de cartão-alimentação.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º O servidor público que acumule cargos, na forma da Constituição da República, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

§ 3º O cartão-alimentação somente poderá ser utilizado pelo servidor público municipal nos limites do Município de Saquarema.

Art. 3º A escolha de empresa para implementar o cartão alimentação deve ser realizada através de procedimento licitatório.

Parágrafo Único. Até que seja implementado o cartão-alimentação, o auxílio-alimentação será concedido através de crédito em folha de pagamento aos servidores públicos municipais.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV- devido quando o servidor público estiver gozando de qualquer tipo de licença.

V- concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 4º Será descontada do beneficiário, por dia não trabalhado, a proporcionalidade do valor do auxílio-alimentação, tomando por base os dias úteis do mês de referência.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, quando de interesse do Município.

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido a partir do mês de dezembro de 2018, em sua integralidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.779 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Acresce o § 6º ao art. 1º da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao art. 1º da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 6º Até que seja implementado o cartão-alimentação, poderá o Poder Executivo conceder o auxílio-alimentação através de crédito em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e dos Servidores Públicos municipais de Saquarema, de que trata a Lei nº 1.571 de 17 de agosto de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.571, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Para efeito do Plano de Custeio e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário definido no art. 1°, letra "b", do art. 2º e art. 6º da Lei Municipal nº 1.185, de 28 de dezembro de 2011, fica estabelecido que o Município de Saquarema, através dos patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em adição à sua contribuição previdenciária definida no art. 12 da Lei Municipal nº 1.185, de 28 de dezembro de 2011, é responsável, obrigatoriamente, pela realização de 408 aportes financeiros mensais e sucessivos ao RPPS, na forma prevista no Anexo único desta lei.

§1º Os valores de referência das parcelas mensais dos aportes estão definidos na tabela do Anexo Único dessa Lei, e deverão, no momento efetivo do pagamento, ser atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescidos de juros mensais de 0,486755%, aplicando-se o modelo de juros compostos, de 31 de dezembro de 2017 até a data de pagamento da parcela.

§2º A primeira parcela vencerá em 31 de janeiro de 2019.

§3º Fica estabelecido que caso haja a realização de aportes em valor superior ao definido no §1º deste artigo, o excedente aportado poderá ser utilizado na redução dos aportes dos meses subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
0	-	-	-	19.766.649,78
1	96.215,17	15.391,90	111.607,07	19.751.257,88
2	96.140,25	15.466,82	111.607,07	19.735.791,06
3	96.064,96	15.542,11	111.607,07	19.720.248,95
4	95.989,31	15.617,76	111.607,07	19.704.631,19
5	95.913,29	15.693,78	111.607,07	19.688.937,41
6	95.836,90	15.770,17	111.607,07	19.673.167,24
7	95.760,14	15.846,93	111.607,07	19.657.320,30
8	95.683,00	15.924,07	111.607,07	19.641.396,24
9	95.605,49	16.001,58	111.607,07	19.625.394,66
10	95.527,60	16.079,47	111.607,07	19.609.315,19
11	95.449,33	16.157,74	111.607,07	19.593.157,45
12	95.370,68	16.236,38	111.607,07	19.576.921,07
13	95.291,65	16.315,42	111.607,07	19.560.605,65
14	95.212,24	16.394,83	111.607,07	19.544.210,82
15	95.132,43	16.474,63	111.607,07	19.527.736,18
16	95.052,24	16.554,83	111.607,07	19.511.181,36
17	94.971,66	16.635,41	111.607,07	19.494.545,95
18	94.890,69	16.716,38	111.607,07	19.477.829,57
19	94.809,32	16.797,75	111.607,07	19.461.031,82
20	94.727,56	16.879,51	111.607,07	19.444.152,31
21	94.645,39	16.961,67	111.607,07	19.427.190,63
22	94.562,83	17.044,24	111.607,07	19.410.146,40
23	94.479,87	17.127,20	111.607,07	19.393.019,20
24	94.396,50	17.210,57	111.607,07	19.375.808,63
25	94.312,73	17.294,34	111.607,07	19.358.514,29
26	94.228,55	17.378,52	111.607,07	19.341.135,77
27	94.143,96	17.463,11	111.607,07	19.323.672,65
28	94.058,95	17.548,12	111.607,07	19.306.124,54
29	93.973,54	17.633,53	111.607,07	19.288.491,01
30	93.887,71	17.719,36	111.607,07	19.270.771,64
31	93.801,46	17.805,61	111.607,07	19.252.966,03
32	93.714,79	17.892,28	111.607,07	19.235.073,75
33	93.627,69	17.979,38	111.607,07	19.217.094,37
34	93.540,18	18.066,89	111.607,07	19.199.027,48
35	93.452,24	18.154,83	111.607,07	19.180.872,65
36	93.363,87	18.243,20	111.607,07	19.162.629,45
37	93.275,07	18.332,00	111.607,07	19.144.297,45
38	93.185,84	18.421,23	111.607,07	19.125.876,21
39	93.096,17	18.510,90	111.607,07	19.107.365,31
40	93.006,07	18.601,00	111.607,07	19.088.764,31
41	92.915,53	18.691,54	111.607,07	19.070.072,77
42	92.824,54	18.782,53	111.607,07	19.051.290,24
43	92.733,12	18.873,95	111.607,07	19.032.416,29
44	92.641,25	18.965,82	111.607,07	19.013.450,47
45	92.548,93	19.058,14	111.607,07	18.994.392,33
46	92.456,17	19.150,90	111.607,07	18.975.241,43
47	92.362,95	19.244,12	111.607,07	18.955.997,31
48	92.269,28	19.337,79	111.607,07	18.936.659,51

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
49	92.175,15	19.431,92	111.607,07	18.917.227,59
50	92.080,56	19.526,51	111.607,07	18.897.701,08
51	91.985,52	19.621,55	111.607,07	18.878.079,53
52	91.890,01	19.717,06	111.607,07	18.858.362,47
53	91.794,03	19.813,04	111.607,07	18.838.549,43
54	91.697,59	19.909,48	111.607,07	18.818.639,96
55	91.600,68	20.006,39	111.607,07	18.798.633,57
56	91.503,30	20.103,77	111.607,07	18.778.529,80
57	91.405,44	20.201,63	111.607,07	18.758.328,17
58	91.307,11	20.299,96	111.607,07	18.738.028,21
59	91.208,30	20.398,77	111.607,07	18.717.629,44
60	91.109,01	20.498,06	111.607,07	18.697.131,38
61	91.009,23	20.597,84	111.607,07	18.676.533,55
62	90.908,97	20.698,10	111.607,07	18.655.835,45
63	90.808,22	20.798,85	111.607,07	18.635.036,60
64	90.706,98	20.900,09	111.607,07	18.614.136,52
65	90.605,25	21.001,82	111.607,07	18.593.134,70
66	90.503,02	21.104,05	111.607,07	18.572.030,65
67	90.400,30	21.206,77	111.607,07	18.550.823,88
68	90.297,07	21.310,00	111.607,07	18.529.513,88
69	90.193,35	21.413,72	111.607,07	18.508.100,16
70	90.089,11	21.517,96	111.607,07	18.486.582,21
71	89.984,37	21.622,70	111.607,07	18.464.959,51
72	89.879,12	21.727,95	111.607,07	18.443.231,57
73	89.773,36	21.833,71	111.607,07	18.421.397,86
74	89.667,09	21.939,98	111.607,07	18.399.457,87
75	89.560,29	22.046,78	111.607,07	18.377.411,10
76	89.452,98	22.154,09	111.607,07	18.355.257,01
77	89.345,14	22.261,93	111.607,07	18.332.995,08
78	89.236,78	22.370,29	111.607,07	18.310.624,79
79	89.127,89	22.479,18	111.607,07	18.288.145,61
80	89.018,47	22.588,60	111.607,07	18.265.557,02
81	88.908,52	22.698,55	111.607,07	18.242.858,47
82	88.798,04	22.809,03	111.607,07	18.220.049,44
83	88.687,01	22.920,06	111.607,07	18.197.129,38
84	88.575,45	23.031,62	111.607,07	18.174.097,76
85	88.463,34	23.143,73	111.607,07	18.150.954,03
86	88.350,69	23.256,38	111.607,07	18.127.697,65
87	88.237,48	23.369,58	111.607,07	18.104.328,06
88	88.123,73	23.483,34	111.607,07	18.080.844,73
89	88.009,43	23.597,64	111.607,07	18.057.247,08
90	87.894,56	23.712,51	111.607,07	18.033.534,58
91	87.779,14	23.827,93	111.607,07	18.009.706,65
92	87.663,16	23.943,91	111.607,07	17.985.762,74
93	87.546,61	24.060,46	111.607,07	17.961.702,28
94	87.429,49	24.177,58	111.607,07	17.937.524,70
95	87.311,81	24.295,26	111.607,07	17.913.229,44
96	87.193,55	24.413,52	111.607,07	17.888.815,92
97	87.074,72	24.532,35	111.607,07	17.864.283,57
98	86.955,30	24.651,77	111.607,07	17.839.631,80
99	86.835,31	24.771,76	111.607,07	17.814.860,05

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
100	86.714,73	24.892,34	111.607,07	17.789.967,71
101	86.593,57	25.013,50	111.607,07	17.764.954,21
102	86.471,81	25.135,26	111.607,07	17.739.818,95
103	86.349,47	25.257,60	111.607,07	17.714.561,35
104	86.226,52	25.380,55	111.607,07	17.689.180,80
105	86.102,98	25.504,09	111.607,07	17.663.676,71
106	85.978,84	25.628,23	111.607,07	17.638.048,48
107	85.854,09	25.752,98	111.607,07	17.612.295,51
108	85.728,74	25.878,33	111.607,07	17.586.417,18
109	85.602,77	26.004,29	111.607,07	17.560.412,88
110	85.476,20	26.130,87	111.607,07	17.534.282,01
111	85.349,00	26.258,06	111.607,07	17.508.023,95
112	85.221,19	26.385,88	111.607,07	17.481.638,07
113	85.092,76	26.514,31	111.607,07	17.455.123,76
114	84.963,70	26.643,37	111.607,07	17.428.480,39
115	84.834,01	26.773,06	111.607,07	17.401.707,33
116	84.703,69	26.903,38	111.607,07	17.374.803,95
117	84.572,74	27.034,33	111.607,07	17.347.769,62
118	84.441,15	27.165,92	111.607,07	17.320.603,69
119	84.308,91	27.298,15	111.607,07	17.293.305,54
120	84.176,04	27.431,03	111.607,07	17.265.874,51
121	84.042,52	27.564,55	111.607,07	17.238.309,96
122	83.908,35	27.698,72	111.607,07	17.210.611,23
123	83.773,52	27.833,55	111.607,07	17.182.777,68
124	83.638,04	27.969,03	111.607,07	17.154.808,65
125	83.501,90	28.105,17	111.607,07	17.126.703,48
126	83.365,10	28.241,97	111.607,07	17.098.461,51
127	83.227,63	28.379,44	111.607,07	17.070.082,07
128	83.089,49	28.517,58	111.607,07	17.041.564,48
129	82.950,68	28.656,39	111.607,07	17.012.908,09
130	82.811,19	28.795,88	111.607,07	16.984.112,21
131	82.671,03	28.936,04	111.607,07	16.955.176,17
132	82.530,18	29.076,89	111.607,07	16.926.099,28
133	82.388,64	29.218,43	111.607,07	16.896.880,85
134	82.246,42	29.360,65	111.607,07	16.867.520,20
135	82.103,51	29.503,56	111.607,07	16.838.016,64
136	81.959,90	29.647,17	111.607,07	16.808.369,47
137	81.815,59	29.791,48	111.607,07	16.778.577,99
138	81.670,58	29.936,49	111.607,07	16.748.641,50
139	81.524,86	30.082,21	111.607,07	16.718.559,29
140	81.378,43	30.228,64	111.607,07	16.688.330,65
141	81.231,29	30.375,78	111.607,07	16.657.954,88
142	81.083,44	30.523,63	111.607,07	16.627.431,24
143	80.934,86	30.672,21	111.607,07	16.596.759,04
144	80.785,56	30.821,51	111.607,07	16.565.937,53
145	80.635,54	30.971,53	111.607,07	16.534.966,00
146	80.484,78	31.122,29	111.607,07	16.503.843,72
147	80.333,29	31.273,78	111.607,07	16.472.569,94
148	80.181,07	31.426,00	111.607,07	16.441.143,94
149	80.028,10	31.578,97	111.607,07	16.409.564,97
150	79.874,39	31.732,68	111.607,07	16.377.832,29

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
151	79.719,93	31.887,14	111.607,07	16.345.945,14
152	79.564,71	32.042,35	111.607,07	16.313.902,79
153	79.408,75	32.198,32	111.607,07	16.281.704,47
154	79.252,02	32.355,05	111.607,07	16.249.349,42
155	79.094,53	32.512,54	111.607,07	16.216.836,88
156	78.936,27	32.670,80	111.607,07	16.184.166,08
157	78.777,25	32.829,82	111.607,07	16.151.336,26
158	78.617,45	32.989,62	111.607,07	16.118.346,64
159	78.456,87	33.150,20	111.607,07	16.085.196,44
160	78.295,51	33.311,56	111.607,07	16.051.884,87
161	78.133,36	33.473,71	111.607,07	16.018.411,17
162	77.970,43	33.636,64	111.607,07	15.984.774,52
163	77.806,70	33.800,37	111.607,07	15.950.974,15
164	77.642,17	33.964,90	111.607,07	15.917.009,26
165	77.476,85	34.130,22	111.607,07	15.882.879,03
166	77.310,72	34.296,35	111.607,07	15.848.582,68
167	77.143,78	34.463,29	111.607,07	15.814.119,39
168	76.976,03	34.631,04	111.607,07	15.779.488,35
169	76.807,46	34.799,61	111.607,07	15.744.688,74
170	76.638,07	34.969,00	111.607,07	15.709.719,74
171	76.467,86	35.139,21	111.607,07	15.674.580,52
172	76.296,81	35.310,26	111.607,07	15.639.270,27
173	76.124,94	35.482,13	111.607,07	15.603.788,14
174	75.952,23	35.654,84	111.607,07	15.568.133,29
175	75.778,68	35.828,39	111.607,07	15.532.304,90
176	75.604,28	36.002,79	111.607,07	15.496.302,11
177	75.429,03	36.178,04	111.607,07	15.460.124,08
178	75.252,94	36.354,13	111.607,07	15.423.769,94
179	75.075,98	36.531,09	111.607,07	15.387.238,85
180	74.898,16	36.708,91	111.607,07	15.350.529,95
181	74.719,48	36.887,59	111.607,07	15.313.642,36
182	74.539,93	37.067,14	111.607,07	15.276.575,22
183	74.359,50	37.247,57	111.607,07	15.239.327,65
184	74.178,20	37.428,87	111.607,07	15.201.898,78
185	73.996,01	37.611,06	111.607,07	15.164.287,72
186	73.812,94	37.794,13	111.607,07	15.126.493,59
187	73.628,97	37.978,10	111.607,07	15.088.515,49
188	73.444,11	38.162,96	111.607,07	15.050.352,54
189	73.258,35	38.348,72	111.607,07	15.012.003,82
190	73.071,69	38.535,38	111.607,07	14.973.468,44
191	72.884,11	38.722,95	111.607,07	14.934.745,48
192	72.695,63	38.911,44	111.607,07	14.895.834,04
193	72.506,23	39.100,84	111.607,07	14.856.733,20
194	72.315,90	39.291,17	111.607,07	14.817.442,03
195	72.124,65	39.482,42	111.607,07	14.777.959,61
196	71.932,47	39.674,60	111.607,07	14.738.285,01
197	71.739,35	39.867,72	111.607,07	14.698.417,28
198	71.545,29	40.061,78	111.607,07	14.658.355,50
199	71.350,29	40.256,78	111.607,07	14.618.098,72
200	71.154,33	40.452,73	111.607,07	14.577.645,99
201	70.957,43	40.649,64	111.607,07	14.536.996,35

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
202	70.759,56	40.847,50	111.607,07	14.496.148,84
203	70.560,74	41.046,33	111.607,07	14.455.102,51
204	70.360,94	41.246,13	111.607,07	14.413.856,39
205	70.160,17	41.446,89	111.607,07	14.372.409,49
206	69.958,43	41.648,64	111.607,07	14.330.760,85
207	69.755,70	41.851,37	111.607,07	14.288.909,49
208	69.551,99	42.055,08	111.607,07	14.246.854,41
209	69.347,28	42.259,78	111.607,07	14.204.594,62
210	69.141,58	42.465,49	111.607,07	14.162.129,13
211	68.934,88	42.672,19	111.607,07	14.119.456,94
212	68.727,17	42.879,90	111.607,07	14.076.577,05
213	68.518,45	43.088,62	111.607,07	14.033.488,43
214	68.308,71	43.298,35	111.607,07	13.990.190,07
215	68.097,96	43.509,11	111.607,07	13.946.680,96
216	67.886,17	43.720,89	111.607,07	13.902.960,07
217	67.673,36	43.933,71	111.607,07	13.859.026,36
218	67.459,51	44.147,56	111.607,07	13.814.878,80
219	67.244,62	44.362,45	111.607,07	13.770.516,35
220	67.028,68	44.578,38	111.607,07	13.725.937,97
221	66.811,70	44.795,37	111.607,07	13.681.142,60
222	66.593,65	45.013,42	111.607,07	13.636.129,18
223	66.374,55	45.232,52	111.607,07	13.590.896,66
224	66.154,38	45.452,69	111.607,07	13.545.443,97
225	65.933,13	45.673,94	111.607,07	13.499.770,03
226	65.710,81	45.896,26	111.607,07	13.453.873,78
227	65.487,41	46.119,66	111.607,07	13.407.754,12
228	65.262,92	46.344,15	111.607,07	13.361.409,97
229	65.037,34	46.569,73	111.607,07	13.314.840,24
230	64.810,66	46.796,41	111.607,07	13.268.043,83
231	64.582,87	47.024,19	111.607,07	13.221.019,63
232	64.353,98	47.253,09	111.607,07	13.173.766,55
233	64.123,97	47.483,09	111.607,07	13.126.283,45
234	63.892,85	47.714,22	111.607,07	13.078.569,23
235	63.660,60	47.946,47	111.607,07	13.030.622,76
236	63.427,22	48.179,85	111.607,07	12.982.442,91
237	63.192,70	48.414,37	111.607,07	12.934.028,53
238	62.957,04	48.650,03	111.607,07	12.885.378,50
239	62.720,23	48.886,84	111.607,07	12.836.491,66
240	62.482,27	49.124,80	111.607,07	12.787.366,87
241	62.243,15	49.363,91	111.607,07	12.738.002,95
242	62.002,87	49.604,20	111.607,07	12.688.398,76
243	61.761,42	49.845,65	111.607,07	12.638.553,11
244	61.518,80	50.088,27	111.607,07	12.588.464,84
245	61.274,99	50.332,08	111.607,07	12.538.132,76
246	61.030,00	50.577,07	111.607,07	12.487.555,68
247	60.783,81	50.823,26	111.607,07	12.436.732,42
248	60.536,42	51.070,65	111.607,07	12.385.661,78
249	60.287,83	51.319,23	111.607,07	12.334.342,54
250	60.038,04	51.569,03	111.607,07	12.282.773,51
251	59.787,02	51.820,05	111.607,07	12.230.953,46
252	59.534,78	52.072,28	111.607,07	12.178.881,18

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
253	59.281,32	52.325,75	111.607,07	12.126.555,43
254	59.026,62	52.580,45	111.607,07	12.073.974,98
255	58.770,68	52.836,39	111.607,07	12.021.138,60
256	58.513,50	53.093,57	111.607,07	11.968.045,03
257	58.255,06	53.352,00	111.607,07	11.914.693,02
258	57.995,37	53.611,70	111.607,07	11.861.081,32
259	57.734,41	53.872,66	111.607,07	11.807.208,67
260	57.472,19	54.134,88	111.607,07	11.753.073,78
261	57.208,68	54.398,39	111.607,07	11.698.675,40
262	56.943,89	54.663,18	111.607,07	11.644.012,22
263	56.677,82	54.929,25	111.607,07	11.589.082,97
264	56.410,45	55.196,62	111.607,07	11.533.886,35
265	56.141,78	55.465,29	111.607,07	11.478.421,05
266	55.871,79	55.735,27	111.607,07	11.422.685,78
267	55.600,50	56.006,57	111.607,07	11.366.679,21
268	55.327,89	56.279,18	111.607,07	11.310.400,03
269	55.053,94	56.553,13	111.607,07	11.253.846,90
270	54.778,67	56.828,40	111.607,07	11.197.018,50
271	54.502,05	57.105,02	111.607,07	11.139.913,49
272	54.224,09	57.382,98	111.607,07	11.082.530,51
273	53.944,78	57.662,29	111.607,07	11.024.868,22
274	53.664,10	57.942,97	111.607,07	10.966.925,25
275	53.382,06	58.225,01	111.607,07	10.908.700,25
276	53.098,65	58.508,42	111.607,07	10.850.191,83
277	52.813,86	58.793,21	111.607,07	10.791.398,62
278	52.527,68	59.079,39	111.607,07	10.732.319,23
279	52.240,11	59.366,96	111.607,07	10.672.952,26
280	51.951,13	59.655,93	111.607,07	10.613.296,33
281	51.660,76	59.946,31	111.607,07	10.553.350,02
282	51.368,96	60.238,10	111.607,07	10.493.111,91
283	51.075,75	60.531,32	111.607,07	10.432.580,60
284	50.781,11	60.825,96	111.607,07	10.371.754,64
285	50.485,04	61.122,03	111.607,07	10.310.632,61
286	50.187,53	61.419,54	111.607,07	10.249.213,07
287	49.888,56	61.718,51	111.607,07	10.187.494,56
288	49.588,14	62.018,92	111.607,07	10.125.475,64
289	49.286,26	62.320,80	111.607,07	10.063.154,83
290	48.982,91	62.624,15	111.607,07	10.000.530,68
291	48.678,09	62.928,98	111.607,07	9.937.601,70
292	48.371,78	63.235,29	111.607,07	9.874.366,41
293	48.063,98	63.543,09	111.607,07	9.810.823,32
294	47.754,68	63.852,39	111.607,07	9.746.970,93
295	47.443,87	64.163,20	111.607,07	9.682.807,73
296	47.131,56	64.475,51	111.607,07	9.618.332,22
297	46.817,72	64.789,35	111.607,07	9.553.542,87
298	46.502,35	65.104,72	111.607,07	9.488.438,15
299	46.185,45	65.421,62	111.607,07	9.423.016,53
300	45.867,01	65.740,06	111.607,07	9.357.276,48
301	45.547,02	66.060,05	111.607,07	9.291.216,42
302	45.225,47	66.381,60	111.607,07	9.224.834,82
303	44.902,35	66.704,72	111.607,07	9.158.130,10

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
304	44.577,66	67.029,41	111.607,07	9.091.100,69
305	44.251,39	67.355,68	111.607,07	9.023.745,02
306	43.923,54	67.683,53	111.607,07	8.956.061,48
307	43.594,08	68.012,99	111.607,07	8.888.048,49
308	43.263,03	68.344,04	111.607,07	8.819.704,45
309	42.930,36	68.676,71	111.607,07	8.751.027,74
310	42.596,07	69.011,00	111.607,07	8.682.016,74
311	42.260,16	69.346,91	111.607,07	8.612.669,83
312	41.922,61	69.684,46	111.607,07	8.542.985,36
313	41.583,41	70.023,66	111.607,07	8.472.961,71
314	41.242,57	70.364,50	111.607,07	8.402.597,21
315	40.900,07	70.707,00	111.607,07	8.331.890,20
316	40.555,90	71.051,17	111.607,07	8.260.839,03
317	40.210,05	71.397,02	111.607,07	8.189.442,02
318	39.862,52	71.744,55	111.607,07	8.117.697,47
319	39.513,30	72.093,77	111.607,07	8.045.603,70
320	39.162,38	72.444,69	111.607,07	7.973.159,02
321	38.809,75	72.797,31	111.607,07	7.900.361,70
322	38.455,41	73.151,66	111.607,07	7.827.210,04
323	38.099,34	73.507,73	111.607,07	7.753.702,31
324	37.741,54	73.865,53	111.607,07	7.679.836,78
325	37.381,99	74.225,08	111.607,07	7.605.611,71
326	37.020,70	74.586,37	111.607,07	7.531.025,34
327	36.657,65	74.949,42	111.607,07	7.456.075,92
328	36.292,83	75.314,24	111.607,07	7.380.761,67
329	35.926,23	75.680,84	111.607,07	7.305.080,84
330	35.557,85	76.049,22	111.607,07	7.229.031,62
331	35.187,68	76.419,39	111.607,07	7.152.612,22
332	34.815,70	76.791,37	111.607,07	7.075.820,86
333	34.441,92	77.165,15	111.607,07	6.998.655,70
334	34.066,31	77.540,76	111.607,07	6.921.114,94
335	33.688,88	77.918,19	111.607,07	6.843.196,75
336	33.309,61	78.297,46	111.607,07	6.764.899,29
337	32.928,49	78.678,58	111.607,07	6.686.220,71
338	32.545,52	79.061,55	111.607,07	6.607.159,16
339	32.160,68	79.446,39	111.607,07	6.527.712,77
340	31.773,97	79.833,10	111.607,07	6.447.879,67
341	31.385,38	80.221,69	111.607,07	6.367.657,98
342	30.994,90	80.612,17	111.607,07	6.287.045,81
343	30.602,51	81.004,56	111.607,07	6.206.041,26
344	30.208,22	81.398,85	111.607,07	6.124.642,41
345	29.812,01	81.795,06	111.607,07	6.042.847,34
346	29.413,87	82.193,20	111.607,07	5.960.654,14
347	29.013,79	82.593,28	111.607,07	5.878.060,86
348	28.611,76	82.995,31	111.607,07	5.795.065,55
349	28.207,77	83.399,29	111.607,07	5.711.666,25
350	27.801,82	83.805,24	111.607,07	5.627.861,01
351	27.393,90	84.213,17	111.607,07	5.543.647,84
352	26.983,99	84.623,08	111.607,07	5.459.024,75
353	26.572,08	85.034,99	111.607,07	5.373.989,76
354	26.158,17	85.448,90	111.607,07	5.288.540,86

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
355	25.742,24	85.864,83	111.607,07	5.202.676,03
356	25.324,29	86.282,78	111.607,07	5.116.393,25
357	24.904,30	86.702,77	111.607,07	5.029.690,48
358	24.482,27	87.124,80	111.607,07	4.942.565,69
359	24.058,19	87.548,88	111.607,07	4.855.016,81
360	23.632,04	87.975,03	111.607,07	4.767.041,78
361	23.203,82	88.403,25	111.607,07	4.678.638,53
362	22.773,51	88.833,56	111.607,07	4.589.804,97
363	22.341,11	89.265,96	111.607,07	4.500.539,00
364	21.906,60	89.700,47	111.607,07	4.410.838,54
365	21.469,98	90.137,09	111.607,07	4.320.701,45
366	21.031,23	90.575,84	111.607,07	4.230.125,61
367	20.590,35	91.016,72	111.607,07	4.139.108,89
368	20.147,32	91.459,75	111.607,07	4.047.649,14
369	19.702,14	91.904,93	111.607,07	3.955.744,21
370	19.254,78	92.352,28	111.607,07	3.863.391,93
371	18.805,26	92.801,81	111.607,07	3.770.590,11
372	18.353,54	93.253,53	111.607,07	3.677.336,58
373	17.899,62	93.707,45	111.607,07	3.583.629,14
374	17.443,50	94.163,57	111.607,07	3.489.465,56
375	16.985,15	94.621,92	111.607,07	3.394.843,64
376	16.524,57	95.082,50	111.607,07	3.299.761,15
377	16.061,75	95.545,31	111.607,07	3.204.215,83
378	15.596,68	96.010,39	111.607,07	3.108.205,45
379	15.129,35	96.477,72	111.607,07	3.011.727,72
380	14.659,74	96.947,33	111.607,07	2.914.780,39
381	14.187,84	97.419,23	111.607,07	2.817.361,16
382	13.713,65	97.893,42	111.607,07	2.719.467,74
383	13.237,15	98.369,92	111.607,07	2.621.097,82
384	12.758,33	98.848,74	111.607,07	2.522.249,08
385	12.277,17	99.329,89	111.607,07	2.422.919,18
386	11.793,68	99.813,39	111.607,07	2.323.105,80
387	11.307,83	100.299,23	111.607,07	2.222.806,56
388	10.819,62	100.787,45	111.607,07	2.122.019,12
389	10.329,04	101.278,03	111.607,07	2.020.741,08
390	9.836,06	101.771,01	111.607,07	1.918.970,07
391	9.340,68	102.266,39	111.607,07	1.816.703,69
392	8.842,90	102.764,17	111.607,07	1.713.939,52
393	8.342,69	103.264,38	111.607,07	1.610.675,13
394	7.840,04	103.767,03	111.607,07	1.506.908,11
395	7.334,95	104.272,12	111.607,07	1.402.635,99
396	6.827,40	104.779,67	111.607,07	1.297.856,32
397	6.317,38	105.289,69	111.607,07	1.192.566,63
398	5.804,88	105.802,19	111.607,07	1.086.764,44
399	5.289,88	106.317,19	111.607,07	980.447,25
400	4.772,38	106.834,69	111.607,07	873.612,56
401	4.252,35	107.354,72	111.607,07	766.257,85
402	3.729,80	107.877,27	111.607,07	658.380,58
403	3.204,70	108.402,37	111.607,07	549.978,21
404	2.677,05	108.930,02	111.607,07	441.048,19
405	2.146,82	109.460,24	111.607,07	331.587,94
406	1.614,02	109.993,05	111.607,07	221.594,89
407	1.078,62	110.528,44	111.607,07	111.066,45
408	540,62	111.066,45	111.607,07	0,00

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S
Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

LEI Nº 1.781 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e o sujeito passivo dos tributos municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e o sujeito passivo dos tributos municipais, denominado Domicílio Eletrônico do Contribuinte. - DEC.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se:

I- Domicílio Eletrônico – portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação disponível da rede mundial de computadores;

II- Meio Eletrônico – qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

III- Transmissão Eletrônica – toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV- Assinatura Eletrônica – aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:

a- Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil, na forma da lei federal específica;

b- Certificado digital emitido ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e aceito pelo sujeito passivo dos tributos municipais;

c- Cadastramento de Login e Senha realizado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município.

V- Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§ 2º- A comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feito na forma prevista por esta lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I – Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II – Encaminhar os atos fiscais, como Termo de Início de Ação Fiscal, autos de infração, notificações e intimações;

III – Expedir avisos em geral, de interesse da Administração Pública.

IV – Encaminhar guias para recolhimento de tributos e taxas.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após credenciamento na Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

Parágrafo Único – Ao sujeito passivo credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 4º Uma vez credenciado nos termos do art. 3º desta Lei, as comunicações da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ao sujeito passivo serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou o envio por via postal.

§ 1º - A comunicação feita nos termos previstos no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º - Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º - O sujeito passivo, até que seja credenciado, não será penalizado, uma vez credenciado, deverá acessar seu domicilio eletrônico no mínimo uma vez a cada (10) dias, sob pena de não o fazendo, vir a ser considerado automaticamente comunicado por inércia em relação as ações do Fisco Municipal.

§ 5º - No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 5º As comunicações que transitem entre os órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Único – Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar o Login e Senha pré-cadastrados no DEC e posteriormente, através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil.

Art. 6º Poderão ser realizados por meio do DEC, mediante assinatura eletrônica (Digital e/ou via Login e Senha de Acesso):

I- Recebimento de Notificações;

II- Recebimento de Intimações e Autos de Infração;

III- Recebimento de Termo de Início de Ação Fiscal;

IV- Campanhas institucionais do Poder Público;

V- Outras informações de interesse da Administração Fazendária ou Tributária.

VI- Envio de guias para recolhimento de Impostos e Taxas.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 8º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico no dia e hora em que o Sujeito Passivo acessar seu endereço no DEC e visualizar a mensagem.

Art. 9º Estão obrigados aos termos desta lei todos os contribuintes estabelecidos no Município, bem como aqueles não estabelecidos que venham a prestar serviços no território municipal.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, por Ato do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

* Projeto de Lei nº 237/2018 - Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento.

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 003/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliário, equipamento de informática, eletroeletrônico e materiais de consumo para estruturação e funcionamento da Odontoclínica, conforme Processo Administrativo nº 9289/2018.
Tipo de licitação: Pregão Presencial.
Data da Licitação: 09/01/2019.
Horário: as 10 hs.
OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada mediante 1(uma) resma de papel A4, das 10h às 16h.
Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema. Telefone (22) 2651-2254, ramal 215
Saquarema, 14 de dezembro de 2018.
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 16502/2017
Contrato: 126/2018
Contratante: MUNICIPIO DE SAQUAREMA.
Contratada: BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA. ME,
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção.
Valor: R$ 165.654,66 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Saquarema, 26 de novembro de 2018.
Danilo G. Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo: 16.502/2017.
Pregão Presencial: 009/2018.
Ata: 009/2018
Contrato: 126/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.
Contratada: BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção.
Comissão de fiscalização do contrato: Jonnas Elias Ferreira Vignoli n.º 2169842; Mauro Sérgio dias Araújo n.º 45659; Juarez Ferreira de Mello n.º 635171; Daniele Borges dos Santos Vignoli n.º 8781114; Cassia de Fátima Vidal dos Santos nº 214523; Osmar Pinheiro Reis nº 9566131.
Saquarema, 26 de novembro de 2018.
Danilo Goretti Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RATIFICO

Processo: 18895/17.
RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral **AUTORIZANDO** a celebração do Termo Aditivo do Contrato de Locação do imóvel localizado na Loja 02 – (antigo nº 5070), com área edificada de 538,95m e área de mezanino de 150,00m, situado na Avenida Saquarema, nº 4990, Saquarema-RJ, para funcionamento do almoxarifado da Prefeitura de Saquarema, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2019, com dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso X, combinado com o §3º, I do art. 62, ambos da Lei nº 8666/93.
À Procuradoria Geral do Município para providenciar a lavratura do Termo Aditivo do Contrato de Locação.
Saquarema, 29 de novembro de 2018.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

IBASS

PORTARIA IBASS Nº 159 / 2018

O(A) Sr(a). ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e
RESOLVE:
Art. 1º Retificar os termos da Portaria n° 47/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Refixar de acordo com a portaria 219/2000 que aposentou por tempo de serviço o servidor LOURIVAL JOSÉ DE BRITO, matrícula 17.5, nível 1.5, cargo de trabalhador braçal, os proventos de: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme lei 13/90 e 159/95; valor de R$ 49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) referentes ao A.T.S na base de 33% (trinta e três por cento) do vencimento do cargo conforme art. 6 da lei 13/90 e art. 81 da lei 97/93; valor de R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), referentes a gratificação de insalubridade na base de 40% do salário mínimo vigente, conforme art. 14 lei 13/90 e art. 62 da lei 97/93; e mais o valor de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) referentes ao adicional noturno na base de 20% do piso salarial de acordo com a lei 13/90. Totalizando os proventos no valor de R$ 291,43 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 14 de dezembro de 2018.
Adriano Marins Gomes
Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 160 / 2018

O(A) Sr(a). ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e
RESOLVE:
Art. 1º Retificar os termos da Portaria n° 50/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Refixar de acordo com a portaria 225/2000 que aposentou por tempo de serviço o servidor VALDELI JOSÉ DE BRITO, matrícula 8.6, nível 1.5, cargo de trabalhador braçal, os proventos de: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme lei 13/90 e 159/95; valor de R$ 49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) referentes ao A.T.S na base de 33% (trinta e três por cento) do vencimento do cargo conforme art. 6 da lei 13/90 e art. 81 da lei 97/93; valor de R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), referentes a gratificação de insalubridade na base de 40% do salário mínimo vigente, conforme art. 14 lei 13/90 e art. 62 da lei 97/93. Totalizando os proventos no valor de R$ 261,23 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 14 de dezembro de 2018.
Adriano Marins Gomes
Presidente do IBASS

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

PORTARIA IBASS Nº 161 / 2018

O(A) Sr(a). ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria n° 182/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar de acordo com a portaria 162/1999 que aposentou por invalidez o servidor PEDRO ANESTOR GOMES, matrícula 4726, nível 1.1, cargo de trabalhador braçal, os proventos de: R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme lei 13/90 e 159/95; valor de R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) referentes ao A.T.S na base de 6 % (seis por cento) do vencimento do cargo conforme art. 6 da lei 13/90 e art. 81 da lei 97/93; valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), referente a gratificação de insalubridade na base de 20% do salário mínimo vigente, conforme art. 14 lei 13/90 e art. 62 da lei 97/93. Totalizando os proventos no valor de R$ 171,36 (cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Adriano Marins Gomes

Presidente do IBASS

PORTARIA IBASS Nº 162 / 2018

O(A) Sr(a). ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria n° 102/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Refixar de acordo com a portaria 392/2001 que aposentou por invalidez o servidor NICOMÉDIO ARLINDO PIRES, matrícula 4808-2, nível 1.1, cargo de trabalhador braçal, os proventos de: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme lei 13/90 e decreto 421/2004; valor de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) referentes ao A.T.S na base de 9 % (nove por cento) do vencimento do cargo conforme art. 6 da lei 13/90 e art. 81 da lei 97/93; valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), referente a gratificação de insalubridade na base de 20% do salário mínimo vigente, conforme art. 14 lei 13/90 e art. 62 da lei 97/93. Totalizando os proventos no valor de R$ 232,20 (duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2018.

Adriano Marins Gomes

Presidente do IBASS

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.444.905,9	289.184.271,9	50.770.400,0	17,6	263.437.130,5	91,1	25.747.141,4
RECEITAS CORRENTES	280.270.405,9	280.370.405,9	50.744.928,9	18,1	259.571.644,0	92,6	20.798.761,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.998.499,7	53.998.499,7	7.046.513,3	13,0	52.708.962,5	97,6	1.289.537,2
Impostos	50.832.882,5	50.832.882,5	6.438.873,0	12,7	47.679.698,2	93,8	3.153.184,3
Taxas	3.165.617,2	3.165.617,2	607.640,3	19,2	5.029.264,3	158,9	-1.863.647,1
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.394.584,1	14.394.584,1	2.479.837,3	17,2	13.205.802,8	91,7	1.188.781,3
Contribuições Sociais	6.946.557,9	6.946.557,9	1.164.536,4	16,8	5.871.390,9	84,5	1.075.167,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	7.448.026,2	7.448.026,2	1.315.300,9	17,7	7.334.411,9	98,5	113.614,3
RECEITA PATRIMONIAL	4.767.029,0	4.767.029,0	4.796.669,6	100,6	8.233.030,3	172,7	-3.466.001,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.266.606,5	1.266.606,5	109.250,3	8,6	1.449.722,8	114,5	-183.116,3
Valores Mobiliários	3.500.422,5	3.500.422,5	1.246.306,8	35,6	3.416.791,4	97,6	83.631,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	3.441.378,4	0,0	3.441.378,4	0,0	-3.441.378,4
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.667.571,2	206.767.571,2	35.620.597,0	17,2	182.364.695,2	88,2	24.402.876,0
Transferências da União e de suas Entidades	131.291.682,3	131.391.682,3	22.703.784,2	17,3	112.669.330,8	85,8	18.722.351,5
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	27.028.930,0	27.028.930,0	5.017.174,2	18,6	27.149.848,2	100,4	-120.918,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	48.117.712,5	48.117.712,5	7.878.478,7	16,4	42.463.473,2	88,2	5.654.239,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	229.246,4	229.246,4	21.160,0	9,2	82.043,0	35,8	147.203,4
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	442.722,0	442.722,0	801.311,8	181,0	3.059.153,3	691,0	-2.616.431,3
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	228.077,1	228.077,1	102.542,0	45,0	425.405,6	186,5	-197.328,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,1	0,0	9.445,2	0,0	-9.445,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	214.644,9	214.644,9	698.769,7	325,5	2.624.302,5	1.222,6	-2.409.657,6
RECEITAS DE CAPITAL	3.174.500,0	8.813.866,0	25.471,1	0,3	3.865.486,5	43,9	4.948.379,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Alienação de Bens Móveis	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.974.500,0	8.613.866,0	25.471,1	0,3	3.865.486,5	44,9	4.748.379,5
Transf. da União e de suas Entidades	2.974.500,0	8.613.866,0	25.471,1	0,3	3.865.486,5	44,9	4.748.379,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.963.909,7	7.963.909,7	1.283.221,2	16,1	6.313.356,8	79,3	1.650.552,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	291.408.815,6	297.148.181,6	52.053.621,2	17,5	269.750.487,3	90,8	27.397.694,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	291.408.815,6	297.148.181,6	52.053.621,2	17,5	269.750.487,3	90,8	27.397.694,3
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	291.408.815,6	297.148.181,6	52.053.621,2	17,5	269.750.487,3	90,8	27.397.694,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					30.378.165,7		
Superavit Financeiro					30.378.165,7		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.963.909,7	7.963.909,7	1.283.221,2	16,1	6.313.356,8	79,3	1.650.552,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.963.909,7	7.963.909,7	1.283.221,2	16,1	6.313.356,8	79,3	1.650.552,9
Contribuições Sociais	7.963.909,7	7.963.909,7	1.283.221,2	16,1	6.313.356,8	79,3	1.650.552,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.963.909,7	7.963.909,7	1.283.221,2	16,1	6.313.356,8	79,3	1.650.552,9

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

Continua (2/3)

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	284.586.905,8	341.151.059,4	7.714.962,0	294.095.683,1	47.055.376,3	50.743.005,2	217.407.143,3	123.743.916,1	217.102.096,1
DESPESAS CORRENTES	233.066.377,8	282.201.837,5	7.061.933,1	265.679.588,0	16.522.249,5	44.312.933,2	201.842.154,1	80.359.683,4	201.537.106,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.209.296,7	137.426.843,0	228.481,6	134.042.877,6	3.383.965,4	20.715.791,8	102.937.783,0	34.489.060,0	102.906.056,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.857.081,1	144.774.994,5	6.833.451,4	131.636.710,5	13.138.284,0	23.597.141,5	98.904.371,2	45.870.623,3	98.631.050,4
DESPESAS DE CAPITAL	44.469.780,4	51.898.474,3	653.028,9	28.416.095,1	23.482.379,2	6.430.072,0	15.564.989,2	36.333.485,1	15.564.989,2
INVESTIMENTOS	40.931.780,4	47.396.248,8	518.603,4	23.914.817,7	23.481.431,1	5.788.712,0	11.686.880,0	35.709.368,8	11.686.880,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.538.000,0	4.502.225,5	134.425,5	4.501.277,4	948,1	641.360,0	3.878.109,3	624.116,2	3.878.109,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.050.747,6	7.050.747,6	0,0	0,0	7.050.747,6	0,0	0,0	7.050.747,6	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.821.909,7	7.617.071,3	240.074,1	8.434.234,9	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,1	1.833.653,2	5.782.533,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	291.408.815,5	348.768.130,7	7.955.036,1	302.529.918,0	46.238.212,7	51.878.212,0	223.190.561,4	125.577.569,3	222.884.629,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	291.408.815,5	348.768.130,7	7.955.036,1	302.529.918,0	46.238.212,7	51.878.212,0	223.190.561,4	125.577.569,3	222.884.629,2
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			46.559.925,9		46.865.858,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				302.529.918,0			269.750.487,3		269.750.487,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2018 (f)		No Bimestre	Até 10/2018 (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.821.909,7	7.617.071,3	240.074,1	8.434.234,9	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,1	1.833.653,2	5.782.533,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.821.909,7	7.617.071,3	240.074,1	8.434.234,9	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,1	1.833.653,2	5.782.533,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	6.821.909,7	7.617.071,3	240.074,1	8.434.234,9	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,1	1.833.653,2	5.782.533,1

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

SIGFIS - Versão 2018

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Data de Emissão: 14/12/2018 12:06h

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Maenda R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Anexo 1 do RREO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.586.905,9	341.151.059,4	7.714.961,9	294.095.683,1	97,2	47.055.376,4	50.743.005,1	217.407.143,4	97,4	123.743.916,1	0,0
Legislativa	**9.387.536,1**	**9.717.241,6**	**248.694,9**	**9.040.750,0**	**3,0**	**676.491,6**	**1.488.475,9**	**6.598.882,5**	**3,0**	**3.118.359,1**	
Ação Legislativa	9.387.536,1	9.717.241,6	248.694,9	9.040.750,0	3,0	676.491,6	1.488.475,9	6.598.882,5	3,0	3.118.359,1	
Administração	**39.250.019,8**	**46.253.320,9**	**1.202.929,3**	**43.874.852,0**	**14,5**	**2.378.468,8**	**7.589.660,6**	**33.632.382,0**	**15,1**	**12.620.938,9**	
Administração Geral	31.159.201,4	39.018.420,9	1.690.385,0	37.354.521,7	12,3	1.663.899,2	6.793.614,3	28.885.877,1	12,9	10.132.543,8	
Administração de Receitas	1.420.000,0	1.161.500,0	1.435,0	1.146.578,0	0,4	14.922,0	1.435,0	1.087.173,5	0,5	74.326,5	
Comunicação Social	1.770.818,4	1.839.400,0	247.200,0	1.809.843,0	0,6	29.557,0	187.535,1	1.204.512,4	0,5	634.887,6	
Transportes Coletivos Urbanos	4.900.000,0	4.234.000,0	-736.090,7	3.563.909,3	1,2	670.090,7	607.076,2	2.454.819,0	1,1	1.779.181,0	
Segurança Pública	**2.994.568,8**	**1.343.700,8**	**0,0**	**1.209.281,8**	**0,4**	**134.419,0**	**10.400,0**	**464.849,5**	**0,2**	**878.851,3**	
Administração Geral	69.564,0	142.380,0	0,0	128.301,8	0,0	14.078,2	0,0	60.381,8	0,0	81.998,2	
Policiamento	2.137.818,4	459.318,4	0,0	407.240,0	0,1	52.078,4	0,0	110.940,7	0,0	348.377,7	
Defesa Civil	67.186,4	79.002,4	0,0	67.612,0	0,0	11.390,4	0,0	58.897,0	0,0	20.105,4	
Informação e Inteligência	720.000,0	663.000,0	0,0	606.128,0	0,2	56.872,0	10.400,0	234.630,0	0,1	428.370,0	
Assistência Social	**7.091.612,4**	**8.293.630,4**	**324.475,8**	**6.325.253,8**	**2,1**	**1.968.376,6**	**1.042.519,4**	**4.714.199,2**	**2,1**	**3.579.431,2**	
Administração Geral	1.960.651,2	1.798.531,7	2.965,0	1.591.245,1	0,5	207.286,6	322.102,9	1.240.765,5	0,6	557.766,2	
Assistência ao Idoso	688.186,4	761.808,4	0,0	591.361,8	0,2	170.446,6	74.186,9	476.982,2	0,2	284.826,3	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.273,6	3.273,6	0,0	0,0	0,0	3.273,6	0,0	0,0	0,0	3.273,6	
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.912,8	701.116,3	0,0	474.115,9	0,2	227.000,4	56.857,7	285.829,3	0,1	415.287,0	
Assistência Comunitária	3.577.588,4	4.640.893,7	321.510,8	3.282.966,2	1,1	1.357.927,6	545.035,8	2.447.142,8	1,1	2.193.751,0	
Fomento ao Trabalho	362.000,0	388.006,6	0,0	385.564,9	0,1	2.441,8	44.336,0	263.479,4	0,1	124.527,2	
Previdência Social	**24.351.771,8**	**24.351.771,8**	**1.642,2**	**17.871.536,2**	**5,9**	**6.480.235,6**	**2.715.822,2**	**13.763.681,1**	**6,2**	**10.588.090,6**	
Previdência do Regime Estatutário	18.283.104,2	18.283.104,2	1.642,2	17.871.536,2	5,9	411.568,0	2.715.822,2	13.763.681,1	6,2	4.519.423,1	
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	6.068.667,6	6.068.667,6	0,0	0,0	0,0	6.068.667,6	0,0	0,0	0,0	6.068.667,6	
Saúde	**62.232.749,1**	**81.152.890,0**	**1.986.154,1**	**73.626.855,2**	**24,3**	**7.526.034,8**	**13.475.682,8**	**52.867.392,3**	**23,7**	**28.285.497,7**	
Administração Geral	12.649.708,8	15.175.963,6	-369.395,9	15.148.674,1	5,0	27.289,5	2.665.299,1	12.889.851,0	5,8	2.286.112,6	
Atenção Básica	6.133.977,6	9.989.982,3	1.109.030,3	7.719.624,3	2,6	2.270.357,9	2.083.779,3	5.718.604,3	2,6	4.271.378,0	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.153.229,9	53.178.813,8	611.396,1	48.310.192,0	16,0	4.868.621,8	8.033.353,3	32.521.516,3	14,6	20.657.297,5	
Suporte Profilático e Terapêutico	408.633,0	1.450.005,4	368.823,6	1.427.329,0	0,5	22.676,4	496.622,9	847.393,4	0,4	602.612,1	
Vigilância Sanitária	887.199,8	1.358.125,0	266.300,0	1.021.035,8	0,3	337.089,1	196.628,1	890.027,4	0,4	468.097,6	
Educação	**77.009.022,9**	**84.422.594,9**	**1.243.756,1**	**77.054.557,5**	**25,5**	**7.368.037,4**	**13.084.641,7**	**59.717.384,3**	**26,8**	**24.705.210,6**	
Administração Geral	1.822.644,0	3.321.752,7	61.988,7	3.614.284,0	1,2	-292.531,3	556.525,6	2.868.665,0	1,3	453.087,7	
Ensino Fundamental	62.952.546,9	63.815.478,2	702.351,0	55.165.579,8	18,2	8.649.898,4	10.213.054,6	46.904.188,3	21,0	16.911.289,9	
Educação Infantil	8.939.712,0	14.012.944,0	422.262,8	14.343.783,5	4,7	-330.839,5	1.607.312,4	7.195.672,8	3,2	6.817.271,2	
Educação de Jovens e Adultos	426.320,0	385.420,0	33.382,7	786.468,2	0,3	-401.048,2	55.990,6	277.911,3	0,1	107.508,7	
Educação Especial	2.867.800,0	2.887.000,0	23.771,0	3.144.442,1	1,0	-257.442,1	651.758,6	2.470.946,9	1,1	416.053,1	
Cultura	**713.704,0**	**973.220,0**	**0,0**	**787.149,0**	**0,3**	**186.071,0**	**142.896,5**	**222.140,1**	**0,1**	**751.079,9**	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	460.000,0	772.400,0	0,0	593.836,4	0,2	178.563,6	107.889,5	107.889,5	0,0	664.510,5	
Difusão Cultural	253.704,0	200.820,0	0,0	193.312,5	0,1	7.507,5	35.007,1	114.250,6	0,1	86.569,4	

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Prefeita

CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 88446

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 14/12/2018 12:06h Anexo II do RREO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	**47.255.077,2**	**52.406.189,8**	**501.603,6**	**51.112.298,1**	**16,9**	**1.293.891,6**	**9.449.937,4**	**34.694.051,2**	**15,5**	**17.712.138,5**
Infra-estrutura Urbana	12.820.000,0	14.991.050,3	132.120,4	14.473.707,6	4,8	517.342,7	2.941.917,3	6.882.856,6	3,1	8.108.193,7
Serviços Urbanos	34.435.077,2	37.415.139,5	369.483,2	36.638.590,5	12,1	776.548,9	6.508.020,1	27.811.194,6	12,5	9.603.944,9
Habitação	**15.094,4**	**15.094,4**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**15.094,4**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**15.094,4**
Habitação Urbana	15.094,4	15.094,4	0,0	0,0	0,0	15.094,4	0,0	0,0	0,0	15.094,4
Gestão Ambiental	**111.000,0**	**111.000,0**	**0,0**	**42.580,0**	**0,0**	**68.420,0**	**7.640,0**	**28.396,0**	**0,0**	**82.604,0**
Preservação e Conservação Ambiental	111.000,0	111.000,0	0,0	42.580,0	0,0	68.420,0	7.640,0	28.396,0	0,0	82.604,0
Agricultura	**135.092,0**	**147.606,4**	**0,0**	**41.000,0**	**0,0**	**106.606,4**	**0,0**	**3.000,0**	**0,0**	**144.606,4**
Promoção da Produção Agropecuária	135.092,0	147.606,4	0,0	41.000,0	0,0	106.606,4	0,0	3.000,0	0,0	144.606,4
Comércio e Serviços	**1.549.885,6**	**2.077.420,7**	**181.785,0**	**1.864.562,4**	**0,6**	**212.858,2**	**149.123,0**	**1.706.963,4**	**0,8**	**370.457,3**
Turismo	1.549.885,6	2.077.420,7	181.785,0	1.864.562,4	0,6	212.858,2	149.123,0	1.706.963,4	0,8	370.457,3
Desporto e Lazer	**3.487.252,0**	**14.586.843,2**	**315.190,1**	**947.686,1**	**0,3**	**13.639.157,1**	**43.589,9**	**371.085,8**	**0,2**	**14.215.757,4**
Desporto Comunitário	3.177.252,0	5.415.503,8	0,0	621.158,8	0,2	4.794.344,9	43.589,9	371.085,8	0,2	5.044.418,0
Lazer	310.000,0	9.171.339,4	315.190,1	326.527,2	0,1	8.844.812,2	0,0	0,0	0,0	9.171.339,4
Encargos especiais	**8.020.440,0**	**14.316.454,7**	**1.708.730,9**	**10.297.320,9**	**3,4**	**4.019.133,8**	**1.542.615,9**	**8.622.736,0**	**3,9**	**5.693.718,7**
Outros Encars Especiais	8.020.440,0	14.316.454,7	1.708.730,9	10.297.320,9	3,4	4.019.133,8	1.542.615,9	8.622.736,0	3,9	5.693.718,7
Reserva de Contingência	**982.080,0**	**982.080,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**982.080,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**982.080,0**
Reserva de Contingência	982.080,0	982.080,0	0,0	0,0	0,0	982.080,0	0,0	0,0	0,0	982.080,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.821.909,6	7.617.071,2	240.074,1	8.434.234,9	2,8	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,0	2,6	1.833.653,2
TOTAL (III) = (I + II)	291.408.815,5	348.768.130,7	7.955.036,0	302.529.918,0	100,00	46.238.212,7	51.878.212,0	223.190.561,4	100,00	125.577.569,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.821.909,6	7.617.071,2	240.074,1	8.434.234,9	2,8	-817.163,6	1.135.206,8	5.783.418,0	2,6	1.833.653,2
Legislativa	**57.200,0**	**57.200,0**	**0,0**	**57.200,0**	**0,0**	**0,0**	**9.709,4**	**29.436,9**	**0,0**	**27.763,1**
Ação Legislativa	57.200,0	57.200,0	0,0	57.200,0	0,0	0,0	9.709,4	29.436,9	0,0	27.763,1
Administração	**217.400,0**	**1.015.580,0**	**200.074,1**	**1.015.580,0**	**0,3**	**0,0**	**158.277,0**	**793.725,8**	**0,4**	**221.854,2**
Administração Geral	217.400,0	1.015.580,0	200.074,1	1.015.580,0	0,3	0,0	158.277,0	793.725,8	0,4	221.854,2
Assistência Social	**165.000,0**	**163.000,0**	**0,0**	**117.650,0**	**0,0**	**45.350,0**	**16.156,1**	**79.802,7**	**0,0**	**83.197,3**
Administração Geral	60.000,0	60.000,0	0,0	36.400,0	0,0	23.600,0	6.433,8	25.310,3	0,0	34.689,8
Assistência ao Idoso	15.000,0	13.000,0	0,0	13.000,0	0,0	0,0	1.463,5	9.417,1	0,0	3.582,9
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,0	18.000,0	0,0	11.050,0	0,0	6.950,0	1.254,3	7.197,6	0,0	10.802,5
Assistência Comunitária	72.000,0	72.000,0	0,0	57.200,0	0,0	14.800,0	7.004,4	37.877,8	0,0	34.122,2
Saúde	**2.445.044,5**	**2.825.344,5**	**40.000,0**	**2.824.344,5**	**0,9**	**1.000,0**	**355.857,9**	**1.759.054,2**	**0,8**	**1.066.290,4**
Administração Geral	880.000,0	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0	0,4	0,0	122.172,7	723.167,7	0,3	476.832,3
Atenção Básica	88.044,5	264.344,5	0,0	264.344,5	0,1	0,0	73.583,5	191.848,6	0,1	72.496,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.000,0	1.251.000,0	0,0	1.250.000,0	0,4	1.000,0	142.387,7	758.667,9	0,3	492.332,1
Vigilância Sanitária	55.000,0	110.000,0	40.000,0	110.000,0	0,0	0,0	17.714,1	85.369,9	0,0	24.630,1

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Marcos Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2018 (d)	% (d/total d)	
Educação	**3.937.265,1**	**3.555.946,7**	**0,0**	**4.419.460,3**	**1,5**	**-863.513,6**	**595.206,5**	**3.121.398,5**	**1,4**	**434.548,2**
Administração Geral	100.000,0	48.681,6	0,0	188.671,6	0,1	-139.990,0	17.481,0	111.042,9	0,0	-62.361,4
Ensino Fundamental	3.366.165,1	3.036.165,1	0,0	3.132.028,3	1,0	-95.863,2	507.697,5	2.649.253,1	1,2	386.912,0
Educação Infantil	442.500,0	442.500,0	0,0	844.097,5	0,3	-401.597,4	47.742,0	250.521,6	0,1	191.978,4
Educação de Jovens e Adultos	17.600,0	17.600,0	0,0	90.119,7	0,0	-72.519,7	3.695,6	15.399,9	0,0	2.200,1
Educação Especial	11.000,0	11.000,0	0,0	164.543,4	0,1	-153.543,4	18.590,4	95.180,9	0,0	-84.180,9

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Marcela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 14/12/2018 12:06h Anexo II do RREO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3 — R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.288.939,6	27.831.471,4	35.360.640,5	35.007.225,1	23.135.333,9	22.309.288,3	23.477.929,2	25.752.417,7	28.412.308,1	24.961.078,1	23.738.665,9	28.927.619,6	322.202.917,4	294.167.743,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.938.166,4	4.548.309,8	11.375.686,2	10.632.192,1	5.058.265,1	3.623.047,0	3.580.404,6	3.457.298,7	3.946.089,5	3.989.466,2	3.211.604,4	3.834.908,9	61.195.438,9	53.998.499,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.156.842,6	1.643.111,8	7.447.775,6	7.252.826,7	2.145.396,4	1.283.700,7	1.050.622,6	980.651,0	1.091.131,1	1.046.704,8	930.115,3	1.022.104,0	27.050.982,6	24.160.603,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.763.230,1	1.777.958,8	1.984.861,5	1.515.518,3	1.623.597,7	1.620.630,9	1.524.492,7	1.535.968,4	1.665.373,5	1.707.417,6	1.571.637,0	1.645.925,0	19.936.611,5	17.118.203,9
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	307.605,0	303.574,4	288.545,0	214.928,5	328.061,0	199.768,5	320.160,4	294.076,5	272.044,4	347.700,5	271.481,7	289.648,4	3.437.594,3	2.930.245,8
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	485.947,5	542.762,9	578.478,6	376.118,6	407.626,6	155.247,0	353.148,2	389.108,7	614.200,9	574.122,7	168.923,0	517.643,6	5.163.328,3	6.535.253,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.541,2	280.901,9	1.076.025,5	1.272.800,0	553.583,4	363.699,9	331.980,7	257.494,1	303.339,6	313.520,6	269.447,4	359.587,9	5.606.922,2	3.254.192,8
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	472.338,1	1.315.870,6	1.794.167,9	1.234.134,9	1.244.840,4	1.277.047,9	1.289.400,4	1.325.054,0	1.069.118,9	1.492.201,2	680.358,6	1.799.478,7	14.994.011,6	14.394.584,1
RECEITA PATRIMONIAL	273.987,7	345.167,2	663.749,4	524.826,3	570.726,3	375.781,9	335.713,0	297.269,6	361.135,5	307.158,6	327.092,0	4.469.577,6	8.852.185,1	4.767.029,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	203.237,3	275.185,7	538.491,0	249.008,7	281.416,9	288.684,1	173.051,3	197.315,9	246.472,2	196.044,6	300.433,6	945.873,2	3.895.214,5	3.500.422,5
Outras Receitas Patrimoniais	70.750,4	69.981,5	125.258,4	275.817,6	289.309,4	87.097,8	162.661,7	99.953,7	114.663,3	111.114,0	26.658,4	3.523.704,4	4.956.970,6	1.266.606,5
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.539.736,5	21.514.259,4	21.380.610,8	22.560.385,6	15.807.571,3	16.984.330,8	17.101.845,8	20.534.337,9	22.848.011,2	19.116.510,5	18.811.167,5	18.730.786,1	233.929.553,4	220.564.908,3
Cota-Parte do FPM	2.261.004,0	4.350.298,9	2.764.157,3	3.613.618,1	2.433.377,7	2.551.317,3	3.131.086,1	2.932.113,3	3.377.668,5	2.512.289,5	1.894.770,6	2.152.447,1	33.974.148,4	36.264.278,4
Cota-Parte do ICMS	2.154.653,6	2.213.562,7	2.735.930,2	2.461.869,5	2.220.037,7	2.452.523,8	2.431.684,8	2.171.951,7	3.054.416,4	2.357.394,6	2.457.868,8	2.535.133,3	29.247.027,1	25.969.276,6
Cota-Parte do IPVA	102.723,0	129.871,6	1.597.097,1	1.455.168,6	837.256,4	722.663,8	271.893,3	200.977,5	273.282,9	227.553,7	195.643,9	202.328,6	6.216.460,4	5.918.610,2
Cota-Parte do ITR	1.238,5	1.784,4	359,6	902,4	652,4	181,7	329,8	372,5	289,7	710,4	3.120,4	15.579,0	25.520,8	28.444,0
Transferências da LC 87/1996	7.433,9	7.433,9	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.701,5	7.654,8	91.836,1	93.447,2
Transferências da LC 61/1989	46.643,9	64.355,0	16.143,2	74.046,3	59.541,4	64.069,5	69.059,2	67.960,7	61.554,3	68.666,0	61.628,1	72.907,1	726.574,7	712.629,2
Transferências do FUNDEB	3.490.854,9	3.904.840,5	5.343.637,0	4.988.075,5	3.281.502,6	4.319.053,1	4.558.448,4	3.625.249,4	4.689.357,2	3.779.671,4	3.855.725,6	4.022.753,1	49.859.168,7	48.117.712,5
Outras Transferências Correntes	10.475.184,7	10.842.112,4	8.915.584,9	9.959.003,7	6.967.501,6	6.866.820,1	6.631.642,7	11.528.011,3	11.383.740,7	10.162.523,4	10.334.708,6	9.721.983,1	113.788.817,2	103.460.510,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.710,8	107.864,4	146.426,3	55.686,2	453.930,8	49.080,8	1.170.565,4	138.457,5	187.953,0	55.741,6	708.443,5	92.868,3	3.231.728,6	442.722,0
DEDUÇÕES (II)	1.386.535,9	1.871.032,9	2.109.411,1	2.118.028,6	2.092.019,1	1.749.535,4	2.885.739,8	1.764.662,8	1.589.105,5	1.806.889,1	1.581.062,6	2.180.571,9	23.134.594,7	13.797.337,1
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	471.796,5	782.818,9	569.671,6	595.367,3	588.104,8	589.843,9	586.476,5	599.711,3	405.653,5	772.026,0	7.151,0	1.157.385,4	7.126.006,7	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	115.461,7	0,0	392.200,9	0,0	1.116.912,4	88.736,1	105.719,7	0,0	649.765,0	25.976,5	2.494.772,3	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	914.739,4	1.088.214,0	1.424.277,8	1.522.661,3	1.111.713,4	1.159.691,5	1.182.350,9	1.076.215,4	1.077.732,3	1.034.863,1	924.146,6	997.210,0	13.513.815,7	13.797.337,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	21.902.403,7	25.960.438,5	33.251.229,4	32.889.196,5	21.043.314,8	20.559.752,9	20.592.189,4	23.987.754,9	26.823.202,6	23.154.189,0	22.157.603,3	26.747.047,7	299.068.322,7	280.370.405,9

Fonte : Secretária Municipal de Finanças
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 299.068.323,03

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 58446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

SIGFIS - Versão 2018 — Data de Emissão: 14/12/2018 12:06h — Anexo 3 do RREO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2018	Até 5º Bim/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	14.025.696,1	14.025.696,1	15.747.105,2	6.766.689,3
Receita de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	5.871.390,9	5.702.818,6
Civil	0,0	0,0	5.871.390,9	5.702.818,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	5.866.504,2	5.697.763,8
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	4.886,7	5.054,8
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	7.251.086,6	7.251.086,6	2.630.012,9	0,0
Civil	7.251.086,6	7.251.086,6	2.630.012,9	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.251.086,6	7.251.086,6	2.630.012,9	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	6.642.043,8	6.642.043,8	2.821.659,3	0,0
Receita Patrimonial	132.565,7	132.565,7	1.929.269,8	1.063.870,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	132.565,7	132.565,7	1.929.269,8	1.063.870,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	2.494.772,3	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	2.494.772,3	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	14.025.696,1	14.025.696,1	15.747.105,2	6.766.689,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2018	5º Bim/2017	5º Bim/2018	5º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	24.351.771,8	24.351.771,8	17.871.536,2	16.991.060,7	13.763.681,1	12.550.016,8
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.360.635,0	1.360.635,0	1.024.167,0	989.560,7	690.637,5	641.151,2
Despesas Correntes	1.240.635,0	1.290.635,0	1.016.477,0	956.651,7	682.947,5	608.242,2
Despesas de Capital	120.000,0	70.000,0	7.690,0	32.909,0	7.690,0	32.909,0
PREVIDÊNCIA (VI)	22.991.136,8	22.991.136,8	16.847.369,2	16.001.500,0	13.073.043,6	11.908.865,6
Benefícios - Civil	16.922.469,2	16.922.469,2	16.847.369,2	16.001.500,0	13.073.043,6	11.908.865,6
Aposentadorias	13.791.499,8	13.791.499,8	13.791.499,8	13.000.000,0	10.694.479,8	9.709.213,3
Pensões	3.129.769,4	3.129.369,4	3.054.369,4	3.000.000,0	2.377.835,1	2.198.720,2
Outros Beneficios Previdenciários	1.200,0	1.600,0	1.500,0	1.500,0	728,7	932,1
Outras Despesas Previdenciárias	6.068.667,6	6.068.667,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	6.068.667,6	6.068.667,6	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	24.351.771,8	24.351.771,8	17.871.536,2	16.991.060,7	13.763.681,1	12.550.016,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV = VII)	-10.326.075,7	-10.326.075,7	--	--	1.983.424,1	-5.783.327,5

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 5º Bim/2018
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	5.046.435,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	5.046.435,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Out/2018	Dez/2017
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	723.898,0	0,0
Investimentos	23.349.400,7	16.164.540,3
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	24.073.298,7	16.164.540,3

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Paulo Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070839/O-9
Mat. 60446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5 R$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Ago/2018 (b)	Em 31/Out/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.951.310,3	29.404.736,6	29.012.001,5
DEDUÇÕES (II)	53.330.881,6	165.265.001,2	162.191.128,4
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.067.860,2	156.001.979,8	152.928.107,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	-9.263.021,4	-9.263.021,4	-9.263.021,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-22.379.571,3	-135.860.264,6	-133.179.126,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.951.310,3	29.404.736,6	29.012.001,5
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.330.881,6	-165.265.001,2	-162.191.128,4

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Out/2018 (c - a)
VALOR	3.073.872,8	-108.860.246,8

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.174.151,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Ago/2018	Em 31/Out/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	1.820.865.393,6	1.819.475.470,7	40.123.764,8
Passivo Atuarial	1.820.865.393,6	1.819.475.470,7	40.123.764,8
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	16.164.540,3	21.122.801,0	24.078.450,2
Ativo Disponível	0,0	760.885,4	737.898,0
Investimentos do RPPS	16.164.540,3	20.361.915,6	23.340.552,2
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	1.804.700.853,3	1.798.352.669,7	16.045.314,6
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.804.700.853,3	1.798.352.669,7	16.045.314,6

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6 R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	284.833.893,1	262.468.209,4	230.944.290,6
Receitas Tributárias	53.998.499,7	52.708.962,5	49.349.548,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	24.160.603,4	24.251.028,1	22.003.982,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	17.118.203,9	16.395.422,4	17.272.790,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.930.245,8	2.826.414,9	2.401.082,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.535.253,8	4.134.617,8	4.203.874,3
Outras Receitas Tributárias	3.254.192,8	5.101.479,3	3.467.819,9
Receita de Contribuição	22.358.493,8	19.519.159,6	17.172.613,2
Receita Patrimonial Líquida	1.266.606,5	4.816.238,9	1.040.402,1
Receita Patrimonial	4.767.029,0	8.233.030,3	4.673.340,3
(-)Aplicações Financeiras	3.500.422,5	3.416.791,4	3.632.938,2
Transferências Correntes[1]	206.767.571,2	182.364.695,2	162.515.117,6
Cota Parte FPM (80%)	29.011.422,7	22.167.527,1	21.006.402,6
Cota Parte ICMS (80%)	20.775.421,3	19.903.048,4	16.834.173,6
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	74.757,7	61.574,8	59.662,0
Outras Transferências Correntes	156.905.969,5	140.232.544,9	124.614.879,4
Demais Receitas Correntes	442.721,9	3.059.153,2	866.608,8
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.813.866,0	3.865.486,5	455.468,2
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	200.000,0	0,0	221.134,5
Transferências de Capital	8.613.866,0	3.865.486,5	234.333,7
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	8.613.866,0	3.865.486,5	234.333,7
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	293.447.759,1	266.333.695,9	231.178.624,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	289.818.908,8	274.113.822,9	234.178.813,2	207.625.572,2	169.270.407,0
Pessoal e Encargos Sociais	145.043.914,3	142.477.112,5	127.489.136,5	108.721.201,1	98.186.778,8
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	144.774.994,5	131.636.710,5	106.689.676,8	98.904.371,2	71.083.628,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	289.818.908,8	274.113.822,9	234.178.813,2	207.625.572,2	169.270.407,0
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	51.898.474,3	28.416.095,1	7.839.624,4	15.564.989,2	5.840.715,2
Investimentos	47.396.248,8	23.914.817,7	4.491.380,4	11.686.880,0	3.279.635,9
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	4.502.225,5	4.501.277,4	3.348.244,0	3.878.109,3	2.561.079,3
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	47.396.248,8	23.914.817,7	4.491.380,4	11.686.879,9	3.279.635,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.050.747,6	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	344.265.905,2	298.028.640,6	238.670.193,6	219.312.452,1	172.550.042,9
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-50.818.146,1	-31.694.944,7	-7.491.569,3	47.021.243,8	58.628.581,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.378.165,7	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.588.747,6

Fonte : Secretária Municipal de Finanças
Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017					2017			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAQUAREMA	-12.673.667,4	0,0	0,0	0,0	-12.673.667,4	-18.490.840,4	0,0	0,0	0,0	-18.490.840,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAQUAREMA	110.917,0	0,0	0,0	0,0	110.917,0	-186.058,9	0,0	0,0	0,0	-186.058,9
FUNDO MUN SAÚDE SAQUAREMA	3.870.828,7	0,0	0,0	0,0	3.870.828,7	-4.028.117,4	0,0	0,0	0,0	-4.028.117,4
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE SA	1.894,7	0,0	0,0	0,0	1.894,7	-3.466,7	0,0	0,0	0,0	-3.466,7
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO SAQUAREMA	-3.613,7	0,0	0,0	0,0	-3.613,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. HABITAÇÃO SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39.104,0	0,0	0,0	0,0	39.104,0
LEGISLATIVO										
CAMARA SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	142.004,1	0,0	142.004,1	0,0
FUNDO ESPECIAL CÂMARA SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.090,0	0,0	0,0	5.090,0
TOTAL (I)	-8.693.640,7	0,0	0,0	0,0	-8.693.640,7	-22.669.379,4	147.094,1	0,0	142.004,1	-22.664.289,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAQUAREMA	-572.234,9	0,0	0,0	0,0	-572.234,9	53.676,9	0,0	0,0	0,0	53.676,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAQUAREMA	2.854,2	0,0	0,0	0,0	2.854,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	-569.380,7	0,0	0,0	0,0	-569.380,7	53.676,9	0,0	0,0	0,0	53.676,9
TOTAL (I + II)	-9.263.021,4	0,0	0,0	0,0	-9.263.021,4	-22.615.702,5	147.094,1	0,0	142.004,1	-22.610.612,5

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manuela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 14/12/2018 12:07h Anexo 7 do RREO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	50.744.307,2	50.744.307,2	47.607.483,5	93,82
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	24.160.603,5	24.160.603,5	24.251.028,3	100,37
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.104.687,2	18.104.687,2	18.874.401,4	104,25
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.055.916,3	6.055.916,3	5.376.626,9	88,78
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.930.245,8	2.930.245,8	2.826.414,9	96,46
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.930.245,8	2.930.245,8	2.826.099,6	96,45
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	315,3	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.118.203,9	17.118.203,9	16.395.422,5	95,78
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.946.870,1	16.946.870,1	16.034.257,6	94,61
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	171.333,9	171.333,9	361.164,9	210,80
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.535.253,9	6.535.253,9	4.134.617,8	63,27
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.537.976,3	6.537.976,3	4.134.617,8	63,24
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	-2.722,5	-2.722,5	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.986.685,6	68.986.685,6	58.940.563,9	85,44
2.1-Cota-Parte FPM	36.264.278,4	36.264.278,4	27.362.845,6	75,45
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	36.264.278,4	36.264.278,4	27.362.845,6	75,45
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.969.276,6	25.969.276,6	24.878.810,6	95,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	93.447,2	93.447,2	76.968,5	82,37
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	712.629,2	712.629,2	615.575,7	86,38
2.5-Cota-Parte ITR	28.444,0	28.444,0	22.497,8	79,10
2.6-Cota-Parte IPVA	5.918.610,2	5.918.610,2	5.983.865,7	101,10
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.730.992,8	119.730.992,8	106.548.047,4	88,99

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	81.349,6	81.349,6	50.591,8	62,19
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.597.349,5	8.597.349,5	7.420.975,5	86,32
5.1-Transferências do Salário-Educação	7.708.093,6	7.708.093,6	6.323.898,7	82,04
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	772.390,4	772.390,4	1.005.534,4	130,18
5.4-Transferências Diretas - PNATE	116.865,5	116.865,5	42.308,2	36,20
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	49.234,2	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	61.130,5	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.678.699,0	8.678.699,0	7.532.697,8	86,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.797.337,1	13.797.337,1	11.510.862,2	83,43
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.252.855,7	7.252.855,7	5.195.318,5	71,63
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.193.855,3	5.193.855,3	4.975.762,2	95,80
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.689,5	18.689,5	15.393,7	82,37
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	142.525,8	142.525,8	123.115,2	86,38
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	5.688,8	5.688,8	4.499,4	79,09
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.183.722,0	1.183.722,0	1.196.773,2	101,10
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.849.044,7	48.849.044,7	42.597.989,5	87,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	48.117.712,5	48.117.712,5	42.463.473,2	88,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	731.332,3	731.332,3	134.516,3	18,39
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	34.320.375,4	34.320.375,4	30.952.611,0	90,19

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2018 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	33.615.704,0	33.615.704,0	33.609.071,6	99,98	27.037.935,8	80,43
13.1-Com Educação Infantil	3.700.000,0	6.325.227,3	6.325.227,3	100,00	1.742.468,5	27,55
13.2-Com Ensino Fundamental	29.915.704,0	27.290.476,7	27.283.844,3	99,98	25.295.467,3	92,69
14-OUTRAS DESPESAS	15.233.340,7	16.558.084,2	14.200.581,6	85,76	9.740.337,5	58,83
14.1-Com Educação Infantil	3.777.969,1	4.613.060,5	4.371.584,8	94,77	2.617.957,8	56,75
14.2-Com Ensino Fundamental	11.455.371,6	11.945.023,7	9.828.996,8	82,29	7.122.379,7	59,63
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	48.849.044,7	50.173.788,2	47.809.653,2	95,29	36.778.273,3	73,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	36.778.273,30
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	63,47
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	22,87
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	13,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.163.342,2	13.244.394,4	12.924.907,2	97,59	5.800.610,6	43,80
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.477.969,1	10.938.287,8	10.696.812,1	97,79	4.360.426,3	39,86
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.685.373,1	2.306.106,6	2.228.095,1	96,62	1.440.184,3	62,45
23-ENSINO FUNDAMENTAL	62.404.246,8	61.338.122,1	58.471.785,2	95,33	49.885.824,3	81,33
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.371.075,6	39.235.500,4	37.112.841,1	94,59	32.417.847,0	82,62
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.033.171,2	22.102.621,7	21.358.944,1	96,64	17.467.977,3	79,03
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	71.567.589,0	74.582.516,5	71.396.692,4	95,73	55.686.434,9	74,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	30.952.611,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	30.952.611,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	24.733.823,90
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d	Até 5º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.708.093,6	9.702.642,2	6.565.493,6	67,67	4.843.119,7	49,92
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.670.605,5	3.693.382,9	3.506.311,8	94,93	2.309.228,1	62,52
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	9.378.699,0	13.396.025,0	10.071.805,4	75,19	7.152.347,8	53,39
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	80.946.288,1	87.978.541,6	81.468.497,8	92,60	62.838.782,7	71,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2018 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**0,00**	**0,00**
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**42.463.473,20**	**6.323.898,70**
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**0,00**	**0,00**
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**134.516,30**	**49.234,20**
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**42.597.989,50**	**6.373.132,90**
51-(+) Ajustes	**0,00**	**0,00**
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**42.597.989,50**	**6.373.132,90**

FONTE :
¹ Caput do artigo 212 da CF/1988
² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	18.908.161,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	17.467.977,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	1.440.184,30
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	11.510.862,20
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	30.419.023,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	28,55
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	63,47

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	50.744.307,1	50.744.307,1	47.607.483,5	93,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.104.687,2	18.104.687,2	18.874.401,4	104,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.930.245,8	2.930.245,8	2.826.099,6	96,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.946.870,1	16.946.870,1	16.034.257,6	94,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.537.976,3	6.537.976,3	4.134.617,8	63,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	576.768,9	576.768,9	119.642,6	20,74
Dívida Ativa dos Impostos	5.003.603,2	5.003.603,2	4.828.157,9	96,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	644.155,6	644.155,6	790.306,6	122,69
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	68.986.685,6	68.986.685,6	58.940.563,9	85,44
Cota-Parte FPM	36.264.278,4	36.264.278,4	27.362.845,6	75,45
Cota-Parte ITR	28.444,0	28.444,0	22.497,8	79,10
Cota-Parte IPVA	5.918.610,2	5.918.610,2	5.983.865,7	101,10
Cota-Parte ICMS	25.969.276,6	25.969.276,6	24.878.810,6	95,80
Cota-Parte IPI-Exportação	712.629,2	712.629,2	615.575,7	86,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	93.447,2	93.447,2	76.968,5	82,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	93.447,2	93.447,2	76.968,5	82,37
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**119.730.992,7**	**119.730.992,7**	**106.548.047,4**	**88,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2018 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	48.412.045,9	72.613.208,6	70.410.278,7	96,97	51.722.210,9	71,23
Pessoal e Encargos Sociais	34.526.014,5	41.973.364,5	41.958.804,5	99,97	30.688.423,8	73,11
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	13.886.031,3	30.639.844,0	28.451.474,2	92,86	21.033.787,1	68,65
DESPESAS DE CAPITAL	16.265.747,7	12.099.604,0	6.040.921,1	49,93	2.854.235,6	23,59
Investimentos	16.265.747,7	12.099.604,0	6.040.921,1	49,93	2.854.235,6	23,59
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.677.793,6	84.712.812,6	76.451.199,8	90,25	54.576.446,5	64,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2018 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES[3]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	64.677.793,6	84.712.812,6	76.451.199,8	100,00	54.576.446,5	100,00

Marcio Vieira Prata - CONTADOR CRC-RJ 070638/O-9 Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	51,22 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] [6]	38.594.239,4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	**0,0**	**0,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	6.222.022,1	10.254.326,8	7.983.968,9	10,44	5.910.452,8	10,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.575.229,9	54.429.813,8	49.560.192,0	64,83	33.280.184,2	60,92
Suporte Profilático e Terapêutico	408.633,0	1.450.005,4	1.427.329,0	1,87	847.393,4	1,55
Vigilância Sanitária	942.199,8	1.468.125,0	1.131.035,8	1,48	975.397,3	1,79
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	13.529.708,8	16.375.963,6	16.348.674,1	21,38	13.613.018,7	24,92
TOTAL	64.677.793,6	83.978.234,6	76.451.199,8	100,00	54.626.446,4	100,00

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	271.080.524,9	280.116.667,3	289.454.018,6	299.102.619,3	309.072.844,4	319.375.415,0	330.021.409,3	341.022.275,0	352.389.841,3	364.136.331,7	376.274.377,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 14/12/2018 12:08h

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

D.O.S

Ano I • Nº 44
Sábado, 15 de Dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 14 — R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	291.408.815,6
Previsão Atualizada da Receita	297.148.181,6
Receitas Realizadas	269.750.487,3
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	30.378.165,7

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	291.408.815,5
Créditos Adicionais	57.359.315,2
Dotação Atualizada	348.768.130,7
Despesas Empenhadas	302.529.918,0
Despesas Liquidadas	223.190.561,4
Superavit Orçamentário	46.559.925,9

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	302.529.918,0
Despesas Liquidadas	223.190.561,4

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	299.068.322,7

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	15.747.105,2
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	13.763.681,1
Resultado Previdenciário (III-IV)	1.983.424,1

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.174.151,0	-108.860.246,8	-2.103,9%
Resultado Primário	10.588.747,6	47.021.243,8	444,1%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-9.263.021,4	0,0	0,0	-9.263.021,4
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	-22.615.702,5	0,0	0,0	-22.615.702,5
Poder Legislativo	147.094,1	0,0	142.004,1	5.090,0
TOTAL	-31.731.629,8	0,0	142.004,1	-31.873.633,9

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24.733.823,9	25%	23,2%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	36.778.273,3	60%	63,5%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.576.446,5	15,0%	51,2%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Élida da Silva Alves
Controladora Geral do Município
Mat. 958938

Marcio Vieira Prata
CONTADOR
CRC-RJ 070838/O-9
Mat. 68446

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09

Até quem não se bica está feliz com essa ação da Prefeitura

Programa de Atenção aos Animais

Cuidado e proteção

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 14/12/2018 18:23:09